



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL**

Rua Alegrete, nº 111 - centro - 95585-000 - Arroio do Sal - RS  
Home Page: [www.arroiodosal.rs.gov.br](http://www.arroiodosal.rs.gov.br) E-mail: [prefeito@arroiodosal.rs.gov.br](mailto:prefeito@arroiodosal.rs.gov.br)  
Fones: (51) 3687-3500 ou 3687-3710

**Portaria 959/2026**

**Designa Marcus Vinicius de Souza Viana, servidor público do quadro não efetivo, como fiscal do contrato nº 109/2026**

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, resolve **DETERMINAR**:

Art. 1º Fica designado o servidor do quadro não efetivo, Marcus Vinicius de Souza Viana, matrícula 10312-8, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Prefeito – cc11, como fiscal do Contrato Administrativo nº **109/2026**. O presente contrato tem por **objeto do credenciamento** a prestação de serviços de atendimento em caráter complementar ao SUS, na especialidade de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos clínicos e terapêuticos.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato nº **109/2026**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial - PAE, para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato administrativo nº **109/2026**, e em conformidade com o art. 104, inciso III e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como, solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que foram necessários para regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Arroio do Sal, em 5 de junho de 2026

**Luciano Pinto da Silva**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**Juliane Killing de Almeida Cardoso**  
Secretária da Administração

**Leandro André Battú**  
Departamento Pessoal - RH

Documento assinado digitalmente em 05/06/2026 17:21:26  
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/TP15d> para verificar a autenticidade.



Nome: Leandro André Battú  
CPF: \*\*\*.131.360-\*\*

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Luciano Pinto da Silva  
CPF: \*\*\*.361.200-\*\*

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Juliane Killing de Almeida Cardoso  
CPF: \*\*\*.026.450-\*\*

Assinado com certificado digital avançado